

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO

EXERCÍCIO : 2008

PROCESSO N° : 58701.000804/2009-38

UNIDADE AUDITADA : SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE EDUCACIONAL/ME

CÓDIGO UG : 180007 CIDADE : BRASILIA RELATÓRIO Nº : 224387 UCI EXECUTORA : 170979

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 224387, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela Secretaria Nacional do Esporte Educacional.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 27/04/2008 29/05/2008, por meio de testes, análises а consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame nas unidades jurisdicionadas acima listadas e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Audidata, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO
- QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- CUMPRIMENTO DAS CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

II - RESULTADO DOS EXAMES REALIZADOS

- 3. Verificou-se no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-94/2008 e 97/2009.
- 4. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-94/2008, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises, que versam sobre a Unidade abrangida pelo processo de contas em questão:

4.1 RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

A avaliação do desempenho da Unidade Jurisdicionada referenciada neste Relatório considerou as informações dos resultados consignados no respectivo Relatório de Gestão e a análise do cumprimento das metas financeira e física das principais Ações Governamentais - relacionadas ao cumprimento das metas financeiras e físicas autorizadas na Lei de Orçamento Anual do Exercício de 2008 para o Ministério do Esporte, detalhada no Anexo - Demonstrativo das Constatações.

Dos Programas / Ações de responsabilidade de execução da UJ 180007: SECRETARIA NACIONAL DO ESPORTE EDUCACIONAL

A Secretaria Nacional do Esporte Educacional - SNEED é responsável pela execução do Programa 8028 - Vivência e Iniciação Esportiva Educacional, que tem como objetivo "democratizar o acesso à prática esportiva à crianças, adolescentes e jovens, por meio de atividades esportivas e de lazer realizadas no contra-turno escolar, tendo por finalidade, colaborar para o processo de inclusão social, bem estar físico, promoção da saúde, desenvolvimento intelectual e humano e assegurar o exercício da cidadania."

O Programa é executado por meio das sequintes Ações Orçamentárias:

- 208U Apoio a Projetos Esportivos Sociais para a Infância e Adolescência;
- 2272 Gestão e Administração do Programa;
- 2626 Promoção de Eventos de esporte Educacional;
- 4377 Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional;
- 4641 Publicidade de Utilidade Pública;
- 8238 Participação de Crianças, Adolescentes e jovens em Atividades Esportivas Nacionais e Internacionais;
- 8360 Desenvolvimento de Atividades Esportivas Educacionais;
- 8767 Implantação de Infra-Estrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional.

A maior atuação da Secretaria ocorre por meio da Ação 4377, que tem por finalidade possibilitar o desenvolvimento de atividades esportivas orientadas pedagogicamente e com qualidade, para alunos do

ensino básico e superior, visando a um caráter de educação permanente e integral por meio do esporte.

A execução da Ação dá-se por meio da implantação e manutenção de núcleos de esporte em espaço fisico-esportivos beneficiando o público alvo do Programa, por meio da viabilização das ações de capacitação de recursos humanos, aquisição e distribuição de material didático-esportivo, concessão de bolsas a monitores/estagiários, distribuição de reforço alimentar às crianças e adolescentes, transporte e outras que possam garantir o funcionamento dos núcleos no contra-turno escolar.

Observou-se que todos os gastos para execução do Programa de Governo relacionado a essa Secretaria são realizados por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Esporte - SPOA/ME, ficando a cargo da SNEED as funções finalísticas do respectivo Programa de Governo.

Segundo informações contidas no Relatório de Gestão, Por meio do Programa 2008 a Secretaria realizou programas de capacitação, com atendimento a 4.495 coordenadores pedagógicos e de núcleos; 90 convênios executados beneficiando cerca 646.000 jovens e adolescentes.

A Unidade manifestou-se no sentido de atingimento dos resultados quantitativos da Secretaria, face à execução orçamentária, consignou, contudo, diversas fragilidades para a execução do Programa, dentre elas destacam-se as limitações orçamentárias e o número reduzido de servidores.

A execução do aporte alocado no Orçamento Geral da União do exercício de 2008 ao Programa referenciado assim se apresentou:

Código	Ação	Dotação Atualizada	Despesas Executadas	% Exec
	APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS SOCIAIS PARA A INFANCIA E ADOLES	0,00		*
2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA	500.000,00	495.891,06	99,2%
	PROMOCAO DE EVENTOS DE ESPORTE EDUCACIONAL	2.500.000,00	2.214.234,00	88,6%
_	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL	221.659.001,00	110.548.762,78	49,9%
4641	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA	2.000.000,00	2.000.000,00	100,0%
	PARTICIPACAO DE CRIANCAS, ADOLESCENTES E JOVENS EM ATIVIDADE	1.000.000,00	943.124,64	94,3%
	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS EDUCACIONAIS	7.000.000,00	2.886.414,68	41,2%
8767	IMPLANTACAO DE INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESP	61.806.200,00	51.710.098,00	83,7%
Total:		296.465.201,00	171.798.525,16	57 , 9%

Fonte: Siafi Gerencial

Observou-se, face às informações contidas no Relatório de Gestão Ação o Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional (4377), que obteve execução financeira de 100% do orçamento liberado.

O montante de empenhos realizados pelo gestor em 2008 correspondeu a R\$ 130.059.685,20, ou seja, 96,92% do orçamento liberado. Observa-se, ainda, que o saldo orçamentário não foi utilizado na totalidade devido à insuficiência de limite orçamentário para empenho.

Dessa forma, verificou-se que Secretaria Nacional de Esporte Educacional, com base nos valores empenhados em relação ao orçamento liberado, atingiu a meta financeira proposta.

4.2 QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO

O Relatório de Gestão apresentou os indicadores utilizados para a aferição do Programa "8028 - Vivência e Iniciação Esportiva Educacional" - executado sob responsabilidade da UG 180007 - Secretaria Nacional de Esporte Educacional, os quais demonstraram os resultados da ação governamental, a mensuração do nível de eficiência alcançado nas atividades referenciadas, em especial a aferição do percentual de atendimento do Programa, a verificação da abrangência territorial geral e específica de crianças, adolescentes e jovens em situação de risco social.

De forma geral, os indicadores adotados verificam-se em consonância com as finalidades pretendidas pela unidade, conforme as atividades/etapas dos processos administrativos ou gerenciais consideradas prioritários de monitoramento e/ou de aferição de resultados.

Com relação aos indicadores de desempenho, verificou-se a seguinte execução:

INDICADOR DE DESEMPENHO	CONCEITO	PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Taxa de atendimento do Programa Segundo Tempo a Crianças e Adolescentes.	Relação percentual de atendimento às crianças e adolescentes existentes no Brasil na faixa etária de 7 a 17 anos matriculados no ensino fundamental e médio das escolas públicas brasileiras.	163%
	Relação percentual de atendimento do Programa Segundo Tempo aos municípios brasileiros.	121%
Taxa de atendimento do Programa a Municípios com mais de 50 mil habitantes em regiões metropolitanas	brasileiros com mais 50 mil	110%

Com base nos dados supracitados, baseados, de modo geral, na realização das metas físicas estabelecidas para Unidade, entende-se como satisfatório o grau de alcance dos resultados esperados com os indicadores estabelecidos pela Unidade.

4.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Basicamente, as transferências de recursos públicos federais realizadas para consecução das finalidades do Programa "8028 - Vivência e Iniciação Esportiva Educacional" ocorrem por meio da celebração de Convênios.

Os ajustes são firmados entre os proponentes e o Ministério do Esporte, sendo a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Esporte, responsável pela formalização da celebração dos ajustes, transferência dos recursos e análise da prestação de contas com relação aos aspectos formais, contábeis e financeiros, cabendo, à Secretaria finalística do Ministério, como área gestora do Programa, a responsabilidade pelos critérios de distribuição dos recursos, de aprovação dos planos de trabalhos, de acompanhamento da execução física dos convênios e de emissão de parecer técnico quanto à execução do objeto pactuado para subsidiar a aprovação da prestação de contas.

As fiscalizações realizadas por esta Controladoria-Geral da União em 2008 apontaram, dentre outras, as impropriedades relacionadas na seqüência, as quais demonstraram a existência de fragilidades na operacionalização da Ação Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional:

- a) fracionamento nas compras efetuadas;
- b) ausência de emissão de cheques individuais para pagamento de recursos humanos;
- c) conflito de interesses entre dirigentes da convenente e a empresa fornecedora de bens/materiais;
- d) aquisição de lanches por preço superior ao autorizado;
- e) contratação de recursos humanos em número inferior ao previsto no Plano de Trabalho;
- f) fornecimento de reforço alimentar abaixo do previsto no Plano de Trabalho;
- g) cadastro das mesmas crianças por diversos convenentes;
- h) cadastramento de monitores e coordenadores em duplicidade no sistema informatizado do segundo tempo;
- i) núcleos cadastrados por diversos convenentes na mesma localização geográfica;
- j) núcleos sem condições adequadas para a execução das atividades previstas;
- k) terceirização de atividades por monitores contratados pelo convenente;
- 1) não cumprimento da carga horária prevista no Plano de Trabalho;

- m) contratação de recursos humanos sem a qualificação mínima exigida;
- n) contratação de Coordenador-Geral que já exercia outras atividades profissionais, em situação de incompatibilidade de horários com as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa segundo Tempo;
- o) apresentação de recibos de pagamento dos recursos humanos sem a aposição de assinaturas dos recebedores;
- p) apresentação de recibo de pagamento de recursos humanos assinado, porém, sem o preenchimento do valor;
- q) débito na conta corrente do convênio sem a comprovação da finalidade da movimentação;
- r) falta de comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento;
- s) lançamentos à débito na conta corrente do convênio devido à cobrança de juros sobre o saldo devedor;
- t) coordenador de núcleo atuando como fiscal do convênio;
- u) não comprovação do aporte integral da contrapartida;
- v) apresentação de comprovante de despesa não vinculada aos objetivos do convênio como parte da contrapartida.

Quanto aos fatos elencados, o gestor, por meio do Ofício nº. 1011/2009/GABIN/SNEED/ME, de 23/06/2009, apresentou, em síntese, a seguinte manifestação.

Asseverou que desde 2007 a Secretaria Nacional de Esporte Educacional vem concentrando esforços para implementar um conjunto de alterações no Programa Segundo Tempo e que foram adotadas medidas relativas ao processo de formalização dos convênios, buscando superar e minimizar quaisquer riscos e incertezas que se fazem presentes no momento da escolha das entidades conveniadas, ao processo de capacitação dos Humanos envolvidos no Programa е ao processo implementação das parcerias, através da instituição da Ordem de Início que marca o começo de uma nova sistemática de gestão do Programa Segundo Tempo.

Segundo a Secretaria, um novo modelo de parceria foi aplicado de forma integral apenas nos convênios formalizados a partir de 2008, considerando que embora alguns ajustes tenham sido implementados no final de 2007, e aplicados aos convênios em vigência a partir daquele momento, apenas os convênios de 2008 é que foram formalizados com a adoção integral das novas exigências desde o processo da celebração, passando pelos novos procedimentos da fase de execução, até a fase final que se dá por ocasião da análise técnica da prestação de contas do convênio, momento em que se esgota a competência da Unidade gestora.

O gestor argumenta, ainda, que com a adoção das novas rotinas e procedimentos, a Secretaria Nacional do Esporte Educacional avança no sentido da superação das limitações observadas na formalização das parcerias e no processo de acompanhamento e fiscalização da execução dos convênios.

Ressalta que em relação aos convênios avaliados pelos auditores, todos, sem exceção, formalizados nos anos de 2005 e 2006, a atual gestão procurou intensificar o monitoramento e a fiscalização visando minimizar os problemas identificados e notificar as entidades para atender às recomendações de forma a adequar a execução às diretrizes estabelecidas, quando possível; e que, no caso dos convênios que expiraram sem a possibilidade de adoção de medidas corretivas, foi determinado rigor quando da análise da prestação de contas final.

Em relação à reestruturação do Programa Segundo Tempo, as ações promovidas pela Secretaria Nacional de Esporte Educacional vêm sendo acompanhadas por esta CGU e os resultados têm-se mostrado satisfatórios.

Quanto às impropriedades verificadas na execução dos convênios, as ações corretivas levadas a termo pela Secretaria comporão o Plano de Providências Permanente ajustado com a Unidade Jurisdicionada e monitorado pelo Controle Interno.

4.6 CUMPRIMENTO DAS CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

De forma geral, face às informações prestadas pelo gestor, observou-se o atendimento total ou parcial, pela Secretaria Nacional de Esporte Educacional, às determinações emanadas durante o exercício de 2008 pelo Tribunal de Contas da União adotou medidas de atendimento às deliberações do Tribunal de Contas da União:

As consideradas atendidas foram:

- a) Ofício nº 101/2008-TCU/SEPROG, de 27/06/2008;
- b) Ofício nº 115/2008-TCU/SEPROG, de 16/07/2008;
- c) Ofício de Requisição nº 532/2008-02, de 21/11/2008;

As consideradas parcialmente atendidas:

- a) Ofício de Requisição nº 532/2008-01, de 21/11/2008;
- b) Acórdão nº 2831/2007 Primeira Câmara TCU;
- c) Acórdão nº 1036/2008 TCU Plenário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília, de junho de 2009.

- 8 -



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO UCI EXECUTORA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº : 224387

UNIDADE AUDITADA : SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE EDUCACIONAL/ME

 CÓDIGO
 : 180007

 EXERCÍCIO
 : 2008

PROCESSO N° : 58701.000804/2009-38

CIDADE : BRASILIA

UF : DF

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2008 a 31Dez2008.

- 2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pela(s) unidade(s), bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.
- 3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Avaliação de Gestão n.º 224387 considero:
- 3.1 No que concerne à gestão dos responsáveis constantes do art. 10 da IN TCU n° 57/2008:
- 3.1.1 REGULAR com ressalvas a gestão dos responsáveis a seguir listados:

CPF NOME CARGO

"Nome e CPF protegidos por sigilo" SECRETÁRIO NACIONAL DO ESPORTE EDUCACIONAL

FALHA(s) MEDIA(s)

- **1.1.3.2-** Deficiência na fiscalização da execução dos convênios celebrados no âmbito do Programa Segundo Tempo.
- **1.1.3.7** Cadastramento de beneficiários, monitores e coordenadores em duplicidade no sistema informatizado do Programa Segundo Tempo.

Brasília, junho de 2009.

Rogério Goulart Barboza

Coodenador-Geral de Auditoria das Áreas de Turismo e Esporte



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N.º : 224387 EXERCÍCIO : 2008

PROCESSO N.º : 58701.000804/2009-38

UNIDADE AUDITADA : SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE EDUCACIONAL/ME

CÓDIGO : 180007 CIDADE : BRASÍLIA

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, do Órgão acima referido, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros, constatações e recomendações, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício, cuja certificação foi pela "Regularidade com Ressalva".

- exercício de 2008, foram identificadas No administrativas que resultaram em impactos positivos na gestão da Entidade, dentre as quais destacamos a reestruturação do Programa Segundo Tempo. A Secretaria Nacional do Esporte Educacional vem concentrando esforços para implementar um conjunto de alterações na gestão do referido Programa. Foram adotadas medidas relativas à melhoria da formalização dos convênios, buscando minimizar riscos no momento da escolha das entidades conveniadas; da capacitação dos Recursos Humanos envolvidos no Programa; e do processo implementação das parcerias, através da instituição d e comandos específicos para o início da execução dos serviços contratados. Dessa forma, verifica-se a adoção de novas rotinas e procedimentos no sentido da superação das limitações observadas na formalização das parcerias e no processo de acompanhamento e fiscalização da execução dos convênios.
- 3. As análises concentraram-se na execução das despesas do programa 8028 Vivência e Iniciação Esportiva e Educacional (Segundo Tempo) com execução de 58%
- 4. Em observação ao escopo definido para os trabalhos de auditoria, identificou-se fragilidades no sistema informatizado que armazena os dados cadastrais dos beneficiários, coordenadores e monitores participantes dos Núcleos de Esporte Educacional e nas ações de fiscalização executadas pela Secretaria, para monitorar a execução dos convênios celebrados no âmbito do Programa segundo Tempo.

- As causas estruturantes para os fatos apontados foram, quanto ao sistema informatizado, a ausência de críticas voltadas à checagem de duplicidade no cadastramento de beneficiários, monitores e coordenadores no banco de dados, e quanto às fiscalizações, a reduzida capacidade operacional da Secretaria Nacional do Esporte Educacional para executar as ações de fiscalização, necessárias ao monitoramento da execução dos convênios. Em razão disso, recomenda-se que a Secretaria proceda aperfeiçoamentos no sistema informatizado, a partir da criação de cruzamentos de dados e travas que dificultem as inserções em duplicidade, busque, também, otimizar os recursos disponíveis no sentido de ampliar as ações de fiscalização da execução dos convênios celebrados no âmbito do Programa Segundo Tempo.
- 6. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9° da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 12 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de junho de 2009

Lucimar Cevallos Mijan

Diretora de Auditoria da Área de Produção e Tecnologia